LEI Nº 1.517, DE 30 DE ABRIL DE 1.997.

"Prorroga o prazo de adesão ao PDV - Programa de Desligamento Voluntário."

MARCOS APARECIDO MARCARI, Prefeito do Município de Barrinha, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Barrinha aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados da data da promulgação desta Lei, o prazo do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.497, de 13 de fevereiro de 1.997, para a adesão dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo ao PDV - Programa de Desligamento Voluntário.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 30 de abril de 1.997.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

PATRÍCIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora de Secretaria